



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1857/2008

SÚMULA: "ALTERA O ITEM 02 DA SEÇÃO IV E O ITEM 05 DA SEÇÃO IX DO ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º, DA LEI N.º 1726, DE 12/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2008 – LDO, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1749, DE 14/11/2007, Nº 1801, DE 25/04/2008, Nº 1806, DE 16/05/2008, Nº 1812, DE 06/06/2008, Nº 1829, DE 18/07/2008 E Nº 1850, DE 14/11/2008."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o item 02 da Seção IV, Educação, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008, nº 1806, de 16 de maio de 2008, nº 1812, de 06 de junho de 2008, nº 1829, de 18 de julho de 2008 e nº 1850, de 14 de novembro de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

IV – EDUCAÇÃO

<i>Item</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>META</i>
<i>01</i>
<i>02</i>	<i>Adquirir veículos para Secretaria Municipal de Educação, para uso da administração e no transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal</i>	<i>Veículos adquiridos</i>	<i>14</i>

Art. 2.º - Altera o item 05 da Seção IX, Saúde, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008, nº 1806, de 16 de maio de 2008, nº 1812, de 06 de junho de 2008, nº 1829, de 18 de julho de 2008 e nº 1850, de 14 de novembro de 2008, que passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IX – SAÚDE

<i>Item</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>META</i>
<i>01</i>
...
<i>05</i>	<i>Adquirir veículos</i>	<i>Veículos adquiridos</i>	<i>03</i>

Art. 3.º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 – LDO e alterações dadas pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007, n.º 1801, de 25 de abril de 2008, n.º 1806, de 16 de maio de 2008, n.º 1812, de 06 de junho de 2008, n.º 1829, de 18 de julho de 2008 e n.º 1850, de 14 de novembro de 2008.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2008.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças